

MANUAL BÁSICO DE
ATENDIMENTO A PESSOAS EM

SITUAÇÃO DE RUA

JORGE LUIZ FERNANDES DA SILVA (ORG.)



TRT-1ª REGIÃO
Rio de Janeiro

PROARQ UFRRJ

O Manual de Atendimento à Pessoa em Situação de Rua chega à 4ª edição, trazendo em sua estrutura uma visão mais sensível da realidade vivenciada por pessoas em vulnerabilidade.

Convidamos você a aplicar o lema “Nada sobre Nós Sem Nós” com empatia e compromisso. Cada gesto de escuta qualificada, respeito e rede integrada pode transformar realidades, promovendo dignidade, moradia digna e inclusão plena.

Você não está sozinho nessa jornada. Conte com as ferramentas aqui apresentadas e com a rede de serviços para fazer a diferença. Juntos, construímos uma sociedade mais justa, fraterna e inclusiva.

Lembre-se: “A rua não é escolha, o preconceito sim.”

Sugestões para aprimoramento futuro do manual podem ser enviadas por e-mail, aos cuidados do coordenador Jorge Fernandes.

jorge.fernandes@trt1.jus.br

Manual Básico de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua [recurso eletrônico]/ [Jorge Luiz Fernandes da Silva, coordenador] -- 4ª Edição -- Rio de Janeiro: [S. n.], 2026. 72 p. : il.
ISBN:978-65-88335-55-0

"Este manual é um trabalho voluntário de pessoas atentas à atual situação das pessoas em situação de rua no Brasil [...]"

1. Pessoas em situação de rua I. Silva, Jorge Luiz Fernandes da, coord.

CDD 362.5

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Cristiane Ferreira de Souza
CRB7/4740 Divisão de Biblioteca

A diagramação e revisão final deste Manual foi elaborada pela equipe de Iniciação Científica do Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura da Universidade Federal do Rio de Janeiro - LASC/UFRJ, como parte das ações da pesquisa coordenadas pela Prof. Ethel Pinheiro Santana e apoiadas por verba FAPERJ e CNPq - "Cartografias Afetivas: mapeamento da vitalidade urbana no cenário das ambiências contemporâneas", com enfoque no desenvolvimento do método "Cartografias de uma Cidade Invisível".

Os desenhos neste manual foram feitos em um evento no Museu do Amanhã, em 19 de março de 2026, pelos integrantes do Coral Uma Só Voz. Este grupo, que existe desde 2016 no Rio de Janeiro, reúne pessoas em extrema vulnerabilidade semanalmente no Museu do Amanhã para cantar, compartilhar histórias e buscar conforto através da arte. Este projeto mostra como a arte pode influenciar políticas públicas, dando mais visibilidade às pessoas em situação de rua e ajudando a melhorar suas vidas. Os Corais são um projeto da People's Palace Projects do Brasil, em parceria com o Museu do Amanhã, com Ricardo Branco na direção artística.

*Esta obra pode ser reproduzida total ou parcialmente sem autorização, desde que citada a fonte.



Selo editorial:

PROARQ UFRJ

Apoio:





Evento "Registre-se", ação do judiciário em apoio a Pessoas em situação de rua - RJ. Fonte: Laboratório de Arquitetura, Sujeividade e Cultura, - LASC/UFRJ, 2025

Este manual é fruto de uma construção coletiva voluntária, realizada por pessoas atentas à realidade da população em situação de rua e movidas pelo desejo genuíno de melhorar o atendimento a esse grupo, especialmente nos órgãos da Administração Pública.

O objetivo é oferecer diretrizes básicas para um atendimento digno, acolhedor e efetivo a uma população heterogênea — composta por homens, mulheres, LGBTQIAPN+, crianças, adolescentes, idosos, pessoas neurodiversas, imigrantes e tantos outros grupos com necessidades específicas.

A 4ª edição traz uma novidade fundamental: a valorização do protagonismo das pessoas em situação de rua na definição das políticas públicas que as afetam. O princípio “Nada Sobre Nós Sem Nós” orienta esta publicação, reconhecendo que quem vive nas ruas tem voz própria e deve ser ouvido.

O manual é ilustrado por desenhos dos coralistas do Uma Só Voz, projeto composto por pessoas em situação de rua. As ilustrações foram produzidas em uma oficina no Museu do Amanhã, no dia 19 de março de 2026, e organizada por Jorge Fernandes e equipe da FAU/UFRJ, com supervisão da Profa. Dra. Ethel Pinheiro Santana.”

Nesta nova edição, pessoas com trajetória de rua, lideranças do setor jurídico, acadêmico e social abordam a vulnerabilidade humana como pilar da alteridade urbana. Nos orgulha que o Manual foi editado e visualmente estruturado pela equipe da pesquisa “Cartografias Afetivas de uma Cidade Invisível”, apoiada pela FAPERJ e pelo CNPq, sob coordenação da Profa. Dra. Ethel Pinheiro Santana (FAU/UFRJ).

Aqui você encontrará linguagem simples, exemplos práticos e passos claros para o dia a dia, integrando a legislação relevante de forma acessível.

Esperamos que este material ajude você a pautar o seu atendimento, seja ele realizado no âmbito pessoal ou profissional, com respeito à dignidade humana, à humanização, à não discriminação e à garantia de acesso universal aos direitos sociais.

Jorge Luiz Fernandes da Silva
Coordenador Geral

SUMÁRIO

CAPÍTULO 01

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO: “NADA SOBRE NÓS SEM NÓS”

- 12 Por que incluir as vozes importa?
- 13 O papel do Movimento Nacional da População de Rua – MNPR
- 15 Gestão participativa no atendimento
- 15 Aplicação no dia a dia

CAPÍTULO 02

ENTENDENDO A SITUAÇÃO DE RUA: QUEM SÃO ESSAS PESSOAS E POR QUE ESTÃO NAS RUAS?

- 18 Diversidade da população em situação de rua
- 19 Interseccionalidade e principais estigmas a evitar
- 20 Como é estar em situação de rua
- 21 Redes de apoio e proteções legais

CAPÍTULO 03

FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

- 24 Direitos garantido por lei
- 24 Princípios para atendimento qualificado (PNPSR)
- 25 Capacitação permanente

- 25 Conhecimento e articulação de programas
- 25 Educação e inclusão digital
- 26 Assistência social e Pontos de Apoio (PAR)

CAPÍTULO 04

CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA

- 28 Moradia digna
- 28 Saúde, Assistência Social, Segurança e Renda
- 29 O Papel das Ouvidorias:
voz ativa e escuta efetiva para participação social
- 30 Construção de projetos de vida
- 30 Princípios Éticos
- 31 Projetos para a Vida
- 31 Projeto Terapêutico Singular (PTS)
- 31 Felicidade como Ética

CAPÍTULO 05

COMO EXERCER BOAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS?

- 34 A abordagem inicial:
o primeiro contato
- 35 Princípios éticos que não podem ser esquecidos

- 35 Cuidando de quem cuida:
o autocuidado como obrigação ética
- 36 Sinais de alerta de esgotamento profissional
- 36 Trabalho em rede:
você não precisa fazer tudo sozinho
- 37 Monitorando o trabalho:
como saber se está fazendo a diferença?
- 38 Em resumo:
os três pilares de um atendimento de excelência

CAPÍTULO 06

A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

CAPÍTULO 07

SAIBA MAIS

- 43 Objetivo deste capítulo
- 43 Constituição Federal
- 44 Principais normas aplicáveis
- 45 Ações imediatas
- 46 Roteiro de atendimento
- 47 Portas de entrada
- 48 Canais para denunciar violações de direitos

SEÇÃO FINAL

- 51 Considerações finais
- 52 GALERIA DE DESENHOS - Coral Uma Só Voz
- 68 Equipe envolvida
- 69 Bibliografia, fontes e referências
- 72 Sites
- 73 Equipes Anteriores

CAPÍTULO 01

PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO: “NADA SOBRE NÓS SEM NÓS”

O princípio “Nada Sobre Nós Sem Nós” reforça que decisões sobre políticas públicas só são legítimas quando incluem as pessoas diretamente afetadas. Não se trata de pedir permissão, mas de reconhecer o direito de cada pessoa de ser protagonista de sua própria história — fundamento ético e político das políticas voltadas às populações historicamente marginalizadas.

Pessoas em situação de rua não são apenas destinatárias de políticas públicas, mas sujeitos de direitos e deveres, com saberes e experiências únicas sobre suas dificuldades, estratégias de sobrevivência e necessidades reais. Incorporar esse princípio exige escuta ativa e participação efetiva em todas as etapas: diagnóstico, formulação, implementação e avaliação.

Esse conceito está em total sinergia com a dignidade humana, pressupondo que o indivíduo possui as competências necessárias para o livre exercício de sua cidadania, assumindo também obrigações ao ter seu acesso aos direitos viabilizado.

No Brasil, essa abordagem combate a exclusão social e transforma o atendimento em um processo colaborativo, e não assistencialista. A promoção da autonomia e da participação social ocorre de forma construtiva e em rede, em que o conhecimento vivencial e prático é levado em consideração e somado ao saber acadêmico e técnico. Essa união de perspectivas — entre quem vive a realidade e profissionais ou pesquisadores de excelência — é o que permite a qualificação e o aprimoramento das políticas públicas e das metodologias de gestão.

Em fevereiro de 2026, durante a 61ª Sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, em Genebra, representantes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR/RJ) e do Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua (CIAMP/Rua Nacional) participaram, pela primeira vez, desse fórum, apresentando dados sobre a população em situação de rua nos países do BRICS e abrindo o debate em nível global.

Vale ressaltar que a ONU também tem o compromisso global com a Agenda 2030, por meio de 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para erradicar a pobreza e promover a dignidade humana, fundamentados no princípio de “não deixar ninguém para trás”. No contexto da população em situação de rua, essa agenda deixa de ser um conjunto de metas abstratas para se tornar um guia prático de direitos humanos, reconhecendo que essas pessoas enfrentam a forma mais severa de exclusão social e invisibilidade civil.

O atendimento a esse grupo conecta-se diretamente a diversos objetivos. O ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e o ODS 2 (Fome Zero) buscam garantir a sobrevivência básica e a proteção social universal. A saúde é abordada pelo ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), que orienta serviços humanizados, incluindo saúde mental e atenção às dependências. O ODS 4 (Educação de Qualidade) promove a alfabetização e a qualificação como ferramentas essenciais para a autonomia, enquanto o ODS 8 foca no trabalho decente para viabilizar a saída definitiva das ruas.

A estrutura das cidades também é central: o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) prioriza o acesso à moradia segura e adequada, combatendo a precariedade habitacional. Complementarmente, o ODS 10 (Redução das Desigualdades) trabalha para promover a inclusão social e política, independentemente da condição socioeconômica. Por fim, o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes) garante o acesso à justiça e à documentação básica.

Eventos como os Mutirões Pop Rua Jud e o “Registre-se” materializam essa integração, transformando o suporte imediato em uma política de Estado que visa à reintegração plena e digna dessas pessoas à sociedade.

Por que incluir as vozes importa?

Ouvir pessoas em situação de rua melhora as políticas públicas: elas conhecem suas próprias necessidades (moradia, saúde, emprego) e ajudam a gerar soluções práticas, como acesso a benefícios e grupos de apoio.

- Pesquisas mostram que políticas participativas:
- reduzem vulnerabilidades;
- promovem autonomia;
- fortalecem a dignidade;
- diminuam violência e discriminação.

Fotografia do Dia da Luta pela Pessoa em Situação de Rua, Praça Tiradentes - RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ, 2024.



O papel do Movimento Nacional da População de Rua - MNPR

O surgimento do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR) se deu em resposta à violência e à chacina da Praça da Sé, ocorrida em 19 de agosto de 2004, na cidade de São Paulo, quando sete pessoas em situação de rua foram assassinadas e, logo em seguida, a outros episódios semelhantes em vários pontos do país. A partir desse momento, grupos da população em situação de rua em São Paulo e Belo Horizonte passaram a se mobilizar para construir uma articulação nacional que permitisse fortalecer a luta por dignidade, reconhecimento e acesso a políticas públicas. Iniciaram, então, a mobilização para consolidar o Movimento Nacional da População de Rua.

Criado em 2005, o movimento surgiu como resultado de processos de organização social protagonizados por pessoas em situação de rua. Sua história, porém, remonta à década de 1960, quando surgiram iniciativas de organização em algumas cidades brasileiras, apoiadas por organizações sociais. Parte da população em situação de rua que trabalhava na catação de materiais recicláveis formou as primeiras associações e cooperativas de catadores, que posteriormente se organizaram no Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Entre o final dos anos 1990 e o início dos anos 2000, inúmeras mobilizações nas principais cidades brasileiras tornaram essa realidade mais visível para a sociedade e para o poder público. Em setembro de 2005, novamente, a história da rua e dos catadores se cruzaram: convidadas a participar do 4º Festival Lixo e Cidadania, as pessoas em situação de rua de Belo Horizonte mobilizaram outros companheiros do Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia e Cuiabá. Foi nesse encontro que ocorreu o lançamento do Movimento Nacional da População de Rua (MNPR), como expressão dessa participação organizada em várias cidades brasileiras.

Outro momento importante ocorreu em 2008, quando um representante do MNPR passou a integrar o Conselho Nacional de Assistência Social, sendo o primeiro representante de movimento popular eleito para esse espaço. Parcerias passaram a se consolidar por meio de fóruns de debate, manifestações públicas, com a presença de pessoas em situação de rua nos Conselhos de Assistência Social e nos Comitês de Monitoramento.

Assim, o MNPR se consolidou como um movimento social autônomo e apartidário, formado majoritariamente por pessoas em situação de rua ou com trajetória de vida nas ruas, que luta pela defesa dos direitos humanos, pelo enfrentamento da criminalização da pobreza e pela promoção da inclusão social, sendo referência para estudos e para a formulação de políticas públicas voltadas a esse grupo. Está presente em 19 estados brasileiros, com coordenações nacionais na Bahia, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo, além do Distrito Federal.

Ao longo dos anos, o movimento passou a ocupar espaços importantes de participação social e incidência política, contribuindo para a formulação de políticas públicas e para o fortalecimento da agenda de direitos da população em situação de rua no Brasil. O movimento atua por meio de mobilizações sociais, encontros, formações políticas, participação em conselhos de

14 O papel do Movimento Nacional da População de Rua - MNPR

políticas públicas e diálogo permanente com instituições governamentais e organizações da sociedade civil, nos quais as vozes das ruas são centrais.

A presença de representantes do movimento em espaços institucionais de participação e controle social, como conselhos e conferências de políticas públicas, representa um avanço importante na consolidação do protagonismo da população em situação de rua na construção das políticas que afetam diretamente suas vidas.

Por exemplo, o MNPR participa do Dia Nacional de Luta por Moradia Digna, em 19 de agosto. Nesses eventos, as pessoas reivindicam políticas de inclusão, como moradia acessível e o fim da criminalização da rua. O movimento atua em parceria com governos e ONGs para decisões coletivas. Isso demonstra que protagonismo não é apenas falar, mas também agir para transformar leis e serviços.

Nessas experiências, pessoas em situação de rua realizam mobilizações e manifestações por melhores condições de vida e por políticas públicas que assegurem sua autonomia.

Fotografia de Pessoas em Situação de Rua na Lapa - RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ, 2024.



O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garante que usuários contribuam na construção, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas, em serviços como Centros POP e abrigos.

A participação deve também ocorrer por meio de conselhos de assistência social, comitês intersetoriais, conferências, fóruns e processos participativos internos. Exemplo prático: envolver as pessoas na sugestão de horários de refeições ou treinamentos evita soluções impostas e constrói confiança. A prática é orientada pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR, Lei nº 14.821/2024).

Aplicação no dia a dia

Profissionais, voluntários e gestores podem aplicar o princípio com atitudes simples:

- acolhimento, escuta ativa e respeitosa;
- reconhecimento das experiências vividas na rua;
- estímulo à participação em reuniões e grupos;
- respeito à autonomia e às escolhas individuais;
- divulgação de informações sobre direitos; e
- incentivo à organização coletiva.

Essas práticas transformam o atendimento em uma construção conjunta, promovendo cidadania e dignidade. Assim, o princípio “Nada Sobre Nós Sem Nós” não é apenas uma diretriz metodológica — é condição de legitimidade e efetividade das políticas públicas.

É essencial reconhecer que a população em situação de rua enfrenta múltiplas vulnerabilidades, inclusive desigualdades raciais estruturais; que políticas eficazes devem ter abordagem interseccional; que a participação social reconstrói a confiança nas instituições; e que o reconhecimento do protagonismo transforma tanto o atendimento quanto a gestão pública, tornando as políticas mais inclusivas e dignas.

Mais do que ouvir, trata-se de construir junto; mais do que incluir, trata-se de reconhecer e fortalecer.

CAPÍTULO 02

ENTENDENDO A SITUAÇÃO DE RUA: QUEM SÃO ESSAS PESSOAS E POR QUE ESTÃO NAS RUAS?

17 Entendendo a situação de rua: quem são essas pessoas e por que estão nas ruas

No Brasil, o termo oficial é “pessoa em situação de rua”, adotado pelas políticas públicas para substituir expressões como “morador de rua” ou “mendigo”, que reforçam estigmas. O termo indica que a rua não define a identidade, mas representa uma condição social marcada por vulnerabilidades, podendo ser temporária ou transitória.

A definição oficial consta no Decreto nº 7.053/2009, reforçada pela Lei nº 14.821/2024 e pela decisão do STF da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976/2023. Essa população é heterogênea em origens, idades e trajetórias, mas tem em comum a pobreza extrema, vínculos familiares fragilizados e a ausência de moradia regular.

Em 2025, havia aproximadamente 358.553 pessoas em situação de rua no Brasil (OBPopRua/UFGM).

As principais causas relatadas pelas próprias pessoas incluem:

- Problemas familiares (47%): brigas, abandono ou perda de parentes.
- Desemprego (41%): perda de renda e moradia.
- Uso de álcool ou drogas (30%): consequência de estresse e vulnerabilidade.
- Perda de moradia (26%): aluguéis altos, despejos e gentrificação.
- Outros fatores: problemas de saúde mental, violência doméstica e discriminação racial e econômica — 69% da população em situação de rua é negra; 85% recebe menos de R\$109/mês.

A rua não é escolha: é resultado de desigualdades estruturais e falhas do sistema, como ausência de empregos dignos, habitação acessível e suporte familiar.

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Rodrigo Guerrier. Título: O SONHO DA MORADIA



Diversidade da população em situação de rua

Cada grupo apresenta necessidades específicas:

- **Mulheres:** vulneráveis à violência sexual e doméstica; precisam de abrigos seguros.
- **LGBTQIAPN+:** sofrem discriminação familiar ou social; necessitam de respeito à identidade de gênero.
- **Crianças e adolescentes:** frequentemente fogem de lares abusivos ou do trabalho infantil; são protegidos pelo ECA.
- **Idosos:** enfrentam isolamento, problemas de saúde e falta de suporte familiar.
- **Pessoas neurodiversas ou com deficiência (14%):** necessitam de tratamento adequado e acessibilidade.
- **Pessoas com uso problemático de substâncias psicoativas:** precisam de acolhimento, tratamento e apoio à reinserção.
- **Famílias inteiras:** enfrentam pobreza extrema e perda de moradia; requerem programas familiares.
- **Outros grupos:** imigrantes, egressos do sistema prisional e jovens desacompanhados, frequentemente estigmatizados.

O atendimento deve respeitar a biografia e a identidade de cada pessoa, sendo inadmissível o uso de termos pejorativos como 'cracudos' ou 'vagabundos'. Abolindo-se essas expressões estigmatizantes, o tratamento deve ser feito exclusivamente pelo nome ou por formas que garantam a dignidade do indivíduo.

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Edson Alexandre. Título: PEIXE FORA DO AQUÁRIO



A Resolução nº 423/2025 do CSJT define interseccionalidades como uma ferramenta analítica que busca compreender as consequências estruturais e dinâmicas decorrentes da interação entre dois ou mais sistemas de subordinação, como racismo, sexismo, cissexismo, capacitismo, etarismo e classe social, visibilizando a multiplicidade de experiências das pessoas e permitindo compreender melhor a complexidade das violências a que estão submetidas as pessoas em situação de rua. Um homem negro idoso, por exemplo, enfrenta pobreza, racismo e preconceito etário simultaneamente.

Evite afirmações como “estão na rua porque querem”, “todo morador de rua usa drogas”, “são pessoas perigosas” ou “não querem trabalhar”. Na maioria dos casos, a situação de rua resulta de fatores complexos e interligados. O papel do profissional é combater o preconceito com informação, empatia e respeito.

A situação de rua é resultado de desigualdades profundas, falhas estruturais e crises econômicas, como o período pós-pandemia da Covid-19, que teve como uma das consequências o agravamento da falta de moradia. Nesse contexto, o depoimento da Sra. Maria das Dores (pessoa com trajetória de rua) ilustra essa realidade:

“[...] muitas vezes não tem como pagar um aluguel [...] eles pedem um valor muito alto. [...] sabe o que você faz, sai e vai morar na favela perto das drogas [...] e constrói em lugar onde não devia ter construído, lugar errado. Quando vem as enchentes, vento e chuva, acaba perdendo tudo [...] deveria ter uma proposta que eles conseguissem a casinha deles, mas pagar um valor x que dê [...] a dificuldade do morador de rua é essa: ele vai parar nas favelas, ele vai para nas ruas porque muitos não têm condições de pagar um aluguel. [...] a inscrição para o Programa Minha Casa, Minha Vida é muito complicada.”

Essas pessoas também enfrentam problemas de saúde mental, vulnerabilidades sociais e violência institucional. Compreender essas múltiplas dimensões exige uma leitura holística, considerando o contexto social, o histórico pessoal e as interações com políticas públicas.

O atendimento deve focar nas causas raiz e promover moradia, emprego, apoio familiar e inclusão social, guiado por normas como a Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR – Decreto nº 7053/2009), a ADPF 976 e princípios de dignidade, respeito e proteção integral.

Viver em situação de rua significa enfrentar diariamente desafios que afetam a saúde física, mental e social. Essa vida não é uma escolha, mas resultado de desigualdades, crises econômicas e rupturas familiares.

Os principais desafios são:

- **Exposição às condições climáticas:** o calor intenso, o frio úmido e as chuvas frequentes tornam a rua um espaço hostil. Sem abrigo adequado, clima e violência urbana afetam simultaneamente o corpo e a mente.
- **Alimentação e higiene:** a busca por comida depende de doações e sopões comunitários; a ausência de banheiros compromete a dignidade e favorece infecções.
- **Saúde:** a ausência de acompanhamento médico regular, de remédios e de vacinas agrava doenças como tuberculose, diabetes, hipertensão e problemas respiratórios. Além disso, o estresse crônico pode causar depressão, ansiedade e outros transtornos mentais.
- **Trabalho precário e informal:** a sobrevivência depende da coleta de recicláveis, do artesanato ou de doações. Os ganhos são baixos e instáveis, perpetuando o ciclo da pobreza.
- **Violência física, psicológica e institucional:** agressões de guardas, grupos rivais, motoristas, vizinhos e familiares; roubos, homicídios, feminicídios, assédios e estupros; abusos em abordagens institucionais; humilhações e estigmas sociais. Mulheres, crianças, idosos e pessoas LGBTQIAP+ enfrentam riscos adicionais.

Fotografia de Intervenção urbana nos arcos da Lapa, Rio de Janeiro, com ocupação da POP RUA. Fonte: Mariana Frota Agum, 2024.



Apesar das adversidades, emergem formas de resiliência fundamentais para a população em situação de rua: grupos de convivência que compartilham comida e proteção (“famílias da rua”), animais de estimação que oferecem suporte emocional e pertences pessoais — como mochilas, cobertores e documentos — que representam sua identidade e recursos vitais.

A Lei nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancelotti) garante dignidade e direitos básicos, proibindo a remoção arbitrária de pertences e a “arquitetura hostil” (bancos com espinhos, sprinklers, grades antiacampamento), promovendo inclusão e combate à discriminação urbana.

Assim, assegurar políticas públicas à luz da legislação vigente reafirma a necessidade de proteção integral dos indivíduos, de seus animais e de seu patrimônio pessoal, respeitando os vínculos e as posses que os unem como expressão de resistência e participação social.

No que diz respeito aos animais, o entendimento jurídico — exemplificado pela Lei nº 17.464/2021 do município de São Paulo — tende a reconhecer a permanência dos animais com seus tutores em situação de rua, reconhecendo o vínculo afetivo e os classificando, muitas vezes como “animais comunitários”. Em consonância com a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), a apreensão baseada apenas na vulnerabilidade habitacional do tutor é proibida; intervenções só podem ocorrer em casos de maus-tratos, abandono ou risco real.

Retirar o animal de um morador de rua sem justificativa legal configura violação de direitos, podendo ser caracterizado como abuso de autoridade ou apropriação indébita. É fundamental que o Estado priorize o acolhimento conjunto (tutor e animal), garantindo o bem-estar de ambos e respeitando o vínculo afetivo protegido juridicamente. Para isso, deve-se consultar as Secretarias de Assistência Social e Direitos Humanos para identificar locais onde os animais recebam vacinação, castração e alimentação acompanhados de seus tutores, promovendo a inclusão e o combate à discriminação urbana.

A população em situação de rua pode buscar ajuda na Pastoral do Povo da Rua ou em Organizações da Sociedade Civil – OSCs para garantir que o animal não seja levado indevidamente pela fiscalização, a menos que haja flagrante de agressão e maus tratos.



Fotografia de ação de assistência alimentar realizada pela ONG SOVAMOSRJ. Fonte: Ethel Pinheiro, 2024.

CAPÍTULO 03

FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O atendimento deve ser humanizado, ético e baseado em direitos, considerando as múltiplas vulnerabilidades sociais, econômicas e institucionais desse grupo.

Direitos garantidos por lei

Pessoas em situação de rua têm direitos iguais a qualquer cidadão, amparados por:

- **Decreto nº 7.053/2009** — Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR).
- **Lei nº 14.821/2024** — Diretrizes para políticas públicas voltadas a essa população.
- **ADPF 976 (STF, 2023)** — Proteção integral e garantia de direitos.
- **Lei nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancelotti)** — Proíbe arquitetura hostil e remoção arbitrária de pertences.
- **Constituição Federal de 1988** — Garante saúde, assistência social, dignidade humana e cidadania.

Conhecer essas leis permite orientar atendimentos, identificar violações e promover direitos.

Princípios para atendimento qualificado (PNPSR)

Escuta qualificada: respeito às escolhas individuais.

Produção de dados: censos, pesquisas e levantamentos para diagnósticos precisos e políticas eficazes.

Protagonismo: participação em conselhos, fóruns e CIAMP-Rua, fortalecendo o controle social.

Combate à violência institucional: abordagem ética, sem coerção, e capacitação de agentes conforme a ADPF 976 e os princípios de direitos humanos.

Referência internacional: Housing First (Moradia Primeiro) prioriza moradia imediata como ponto de partida para a reconstrução de projetos de vida. A ONU também recomenda moradia adequada e políticas integradas.

Mudanças climáticas: priorização da população em situação de rua em contingências contra ondas de calor, enchentes e desastres.

Inclusão digital: acesso à internet, equipamentos e capacitação para usufruir de serviços, benefícios e oportunidades.

Intersetorialidade: integração entre assistência social, saúde, habitação, trabalho, educação, justiça e direitos humanos.

Profissionais devem desenvolver empatia, mediação de conflitos e compreensão das especificidades da população vulnerável. É fundamental respeitar a dignidade, evitar estigmatizações, julgamentos e imposições, usar linguagem clara, respeitar a autonomia e garantir a continuidade do atendimento intersetorial (Decreto nº 62.149/2023).

Conhecimento e articulação de programas

Orientar sobre assistência social, saúde, habitação, trabalho e educação — indicando serviços, benefícios, cursos, documentação e empregos — é parte central do trabalho.

A articulação intersetorial integra equipes de serviço social, psicologia, saúde e educação. Parcerias com o setor privado fomentam a reinserção por meio de vagas em empresas e programas de capacitação.

Por exemplo, o Decreto nº 44.228/2018 (RJ) reserva 5% das vagas de trabalho em contratos prioritariamente para pessoas acolhidas na rede de abrigos, enquanto o Decreto nº 62.149/2023(SP) cria o Programa Reencontro e regulamenta a Política Municipal para a População em Situação de Rua, reservando 2% das vagas de trabalho para destinação aos beneficiários.

Educação e inclusão digital

Tais ações visam ampliar o acesso, o uso crítico e a apropriação das tecnologias digitais como ferramentas de cidadania, autonomia e reinserção social. Não se trata apenas de ensinar a usar um computador ou aparelho celular, ou de fornecê-los, mas de reduzir desigualdades estruturais e fortalecer vínculos sociais e institucionais.

A oferta de internet gratuita (wi-fi público), de espaços seguros e mediadores (telecentros, bibliotecas, ONGs) e o ensino da criação e do uso de e-mail pessoal, assim como noções de segurança digital (senhas, golpes, privacidade), devem favorecer um acompanhamento individualizado ou em grupos pequenos, fortalecendo a autonomia por meio do conhecimento digital.

Além disso, é importante considerar:

- Capacitação em habilidades digitais para acessar serviços online, inscrição em programas de emprego, benefícios e cursos.
- Redução do abismo digital e da invisibilização material, alinhada ao ODS 4 e às diretrizes da ONU.

Assistência Social e Pontos de Apoio à População em Situação de Rua (PAR)

O novo equipamento público PAR (Ponto de Apoio à População em Situação de Rua) foi inaugurado como um espaço voltado à dignidade, higiene e acesso a direitos. Financiado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), o local oferece serviços essenciais como banho, lavanderia, guarda de pertences e atendimentos em direitos humanos, funcionando inclusive aos finais de semana.

Além do cuidado imediato, o PAR atua como porta de entrada para políticas de proteção social, saúde, educação e moradia. A implementação do programa é progressiva, priorizando cidades com mais de 500 mil habitantes. Como parte do Plano Ruas Visíveis, a meta é implementar até 40 unidades em 2026, integrando-as aos Centros de Acesso a Direitos e Inclusão Social (CAIS).

A gestão pode ser realizada por entidades da sociedade civil com experiência comprovada, sob a premissa de que a construção das políticas públicas conte com a participação direta da população atendida.

Fotografia de Pessoas em Situação de Rua em Bonsucesso- RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ, 2025.



CAPÍTULO 04

CAMINHOS PARA A SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA

A superação é um processo complexo, estrutural e intersetorial, que exige políticas continuadas e reconhecimento das pessoas como sujeitos de direitos.

Entre os elementos fundamentais, destacam-se:

Moradia digna

O acesso à moradia é essencial. A abordagem **Housing First (Moradia Primeiro)** defende que a moradia é um direito básico, não condicionado à abstinência, emprego ou tratamentos prévios. Programas incluem locação social, repúblicas assistidas e moradias transitórias com autonomia progressiva.

Diversos estudos e grupos de apoio demonstram que a estabilidade habitacional reduz o uso de serviços emergenciais, melhora a adesão a cuidados em saúde e facilita a reinserção social e produtiva.

Saúde, Assistência Social, Segurança e Renda

O “Consultório na Rua”, estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS) voltada ao cuidado da população em situação de rua, oferece atenção integral à saúde por meio de equipes multiprofissionais que atuam diretamente nos territórios onde essas pessoas vivem. A questão da saúde mental é apoiada pelos CAPS, UBS e CVV (188). Neste sentido, os Centros POP, PAIF e PAEFI são fundamentais para o acompanhamento social.

Os benefícios sociais (CadÚnico, BPC, auxílios), as frentes de trabalho protegidas, as cooperativas sociais e atividades psicossociais (teatro, artes, grupos de conversa) fortalecem a cidadania e a autonomia da POP RUA.

O Papel das Ouvidorias: voz ativa e escuta efetiva para a participação social

O Papel das Ouvidorias: voz ativa e escuta efetiva para a participação social

As Ouvidorias desempenham um papel estratégico na proteção de direitos e na promoção da dignidade das pessoas em situação de rua. Embora marcos como o Decreto nº 7.053/2009 e a ADPF 976 do STF não mencionem diretamente esses canais, ambos reforçam princípios fundamentais que orientam sua atuação: atendimento humanizado, proteção integral, articulação intersetorial e respeito à dignidade humana. A base legal que estrutura essa obrigatoriedade é a Lei nº 13.460/2017, que assegura ao usuário o direito à escuta adequada, ao tratamento digno e à resposta conclusiva, garantindo que a pessoa em situação de rua seja ouvida com a mesma seriedade que qualquer outro cidadão.

Nesse cenário, a escuta qualificada torna-se o elemento central. Ela exige preparo técnico, sensibilidade e postura ética para acolher indivíduos cujas trajetórias são marcadas por rupturas, violências e, muitas vezes, pelo desconhecimento de seus próprios direitos. Como se trata de uma população predominantemente vulnerável e permeada por sentimentos de desconfiança ou baixa autoestima, a capacitação dos ouvidores é indispensável. Eles devem estar preparados para compreender esse universo complexo e atuar com uma visão social ampliada, fundamentada no cuidado, na empatia e no profundo respeito às singularidades de cada biografia.

A proatividade do ouvidor é essencial para estimular a escuta dos relatos no momento adequado, acolhendo as manifestações sem julgamentos e de forma humanizada. Um diferencial indispensável nesse processo é o uso da Linguagem Cidadã (Lei nº 14.836/2025). Ao adotar uma comunicação clara, simples e acessível, a Ouvidoria valida a compreensão do usuário e elimina siglas técnicas que afastam o cidadão de seus direitos. Essa informação eficiente fortalece a autonomia do indivíduo, estimulando seu papel ativo na sociedade e ampliando seu acesso às estruturas de proteção social, o que pode incluir parcerias com iniciativas voltadas à reinserção social.

Além do acolhimento, a celeridade nos encaminhamentos é crucial, dado que muitas demandas envolvem riscos sociais imediatos ou violações graves. A atuação das Ouvidorias se fortalece quando integrada à rede de proteção, articulando-se com a assistência social, a saúde, a segurança pública e órgãos do sistema de justiça, como o Ministério Público e as Defensorias. Essa intersetorialidade, prevista no sistema do SUAS e no Decreto nº 7.053/2009, é o que assegura a proteção integral e a resolutividade das demandas apresentadas.

Por fim, as Ouvidorias funcionam como canais vitais de denúncia contra violência, discriminação ou negligência. Ao garantir o sigilo e o encaminhamento correto, o ouvidor atua como um agente catalisador de mudanças, transformando relatos individuais em inteligência institucional. Esse compromisso ético e humanizado permite que a Ouvidoria não seja apenas um depósito de reclamações, mas uma ferramenta concreta de melhoria, proteção e verdadeira inclusão social para a população em situação de rua.

Construir projetos de vida significa criar possibilidades reais de futuro e transformá-las em metas concretas, com acompanhamento.

As etapas são:

- **Criação de vínculo e confiança:** atender sem julgamento e identificar necessidades imediatas.
- **Conhecimento da realidade:** compreender a história, as habilidades, as redes sociais e os interesses da pessoa.
- **Definição de objetivos e metas:** usar linguagem simples, e focar em metas alcançáveis, como regularizar documentos, acessar serviços, retomar a saúde, reconstruir vínculos e organizar a rotina.
- **Metas pequenas e acompanhadas:** definir o que será feito, quem ajudará, quando e um plano B para obstáculos.
- **Moradia sem pré-condição:** encaminhar para programas habitacionais e reforçar Housing First (Moradia Primeiro) que reconhece a moradia como ponto de partida para a reconstrução da vida.
- **Flexibilidade e continuidade:** avançar com atenção a recaídas, desistências ou mudanças de prioridade.

Princípios Éticos

Preservar a dignidade e a autonomia (chamar pelo nome, pedir consentimento) e atuar de forma intersetorial, integrando assistência social, saúde, habitação, documentação, trabalho, educação, justiça e direitos humanos.

No campo da saúde mental, o Projeto Terapêutico Singular (PTS) estimula a convivência em liberdade, fortalece laços afetivos e aumenta a autonomia. Projetos são coconstruídos em interação entre pessoas, recursos e contextos. Incluem também projetos de felicidade pública — experiências de realização concreta que promovem sentido e engajamento com a comunidade.

Um projeto para a vida é uma ferramenta de cuidado e proteção social, integrando dispositivos e equipamentos públicos (CREAS, Centro POP, Consultórios na Rua, PAR, CAPS).

Deve considerar:

- História de vida, demandas e necessidades individuais.
- Atuação singular do profissional com apoio da equipe em discussões de caso.
- Valorização da singularidade, promovendo diálogo, troca e subjetividade.
- Centralidade da pessoa: o usuário é protagonista de suas escolhas e decisões.

Projeto Terapêutico Singular (PTS)

No campo da saúde mental, o PTS fortalece projetos de vida, estimulando a convivência em liberdade, o fortalecimento de laços afetivos e sociais, aumentando a autonomia e o protagonismo. Projetos são coconstruídos em interação entre pessoas, recursos e contextos, transformando possibilidades reais de vida.

Felicidade como Ética

A felicidade como ética vai além do prazer individual: é o florescimento coletivo, inspirado na eudaimonia aristotélica e nas capacidades humanas de Nussbaum. Prioriza inclusão e dignidade em ações públicas, combatendo desigualdades. No Brasil, projetos de felicidade pública – que incluem projetos de vida, promovendo sentido e engajamento com a comunidade, mobilizando indivíduos na construção de vidas melhores, sem prescrição normativa, mas como experiência concreta de realização – adotam métricas de bem-estar como a Felicidade Interna Bruta (FIB). Originada no Butão na década de 1970, a FIB propõe que o desenvolvimento de uma nação seja medido não apenas pelo crescimento econômico (PIB), mas pelo bem-estar psicológico, saúde, uso do tempo, vitalidade comunitária e preservação cultural de seu povo.

Em paralelo, iniciativas voltadas ao cuidado, à inclusão e ao fortalecimento de vínculos comunitários se consolidam com atuações criativas e inovadoras de promoção de bem-estar. Para além da métrica, o Coral Uma Só Voz é um exemplo de como o foco no bem-estar, a partir de diferentes recursos, pode fomentar processos de reinserção social. Desenvolvido pelo Museu do Amanhã em parceria com a People's Palace Projects do Brasil desde 2017, em 2026 o projeto conta com apoio do Bichara Advogados, consolidando uma rede de cooperação para impacto social.

Voltado a pessoas em situação de rua e/ou em contextos de extrema vulnerabilidade social, o programa parte do reconhecimento da arte como uma poderosa ferramenta de ressignificação de vivências, promovendo o fortalecimento de vínculos com a cidade e com a sociedade. Criado em 2015, o projeto, desde então capitaneado pelo músico Ricardo Branco, integrou a programação cultural oficial dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Sua concepção foi inspirada no intercâmbio com a iniciativa With One Voice, idealizada por Matt Peacock, diretor da organização britânica Arts & Homelessness International.

Os ensaios do Coral Uma Só Voz são realizados semanalmente no Museu do Amanhã e promovem música, escuta e autoestima reunindo 80 coralistas. Além das atividades musicais, os participantes têm acesso a oficinas artísticas diversas, alimentação e apoio psicológico, promovendo um ambiente de acolhimento e desenvolvimento integral. Construído coletivamente como um espaço de conexão, no Coral os integrantes compartilham histórias, constroem vínculos e encontram apoio por meio da arte e da cultura. Em 10 anos de atividade, mais de 500 participantes passaram pelo coral.

Os coralistas protagonizam o Manual Básico de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua (4ª ed., 2026): seus desenhos, criados em 19/03/2026 no Museu do Amanhã, ilustram cartografias afetivas, integrando leis como Decreto 7.053/2009 e ADPF 976/STF. Assim, arte e política se unem para visibilidade e direitos. O Coral transforma vidas via inclusão musical, resiliência e ética pública, provando que vozes unidas reinventam o amanhã.

Fotografia de Pessoas em Situação de Rua em Ramos- RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ, 2025.



CAPÍTULO 05

COMO EXERCER BOAS PRÁTICAS PROFISSIONAIS?

Trabalhar com pessoas em situação de rua exige mais do que boa vontade: combina conhecimento técnico, postura ética, sensibilidade humana e trabalho em rede. O atendimento não é uma atividade administrativa ou burocrática — é uma abordagem técnico-social orientada pela defesa de direitos e pela compreensão das múltiplas vulnerabilidades que atravessam essas vidas. Isso significa considerar não apenas demandas imediatas (documentos, abrigo, alimentação), mas também os impactos estruturais que produzem e mantêm a situação de rua.

O profissional deve conhecer e respeitar, por exemplo, a Lei Padre Júlio Lancelotti, que proíbe a arquitetura hostil e o recolhimento forçado de itens pessoais. Para quem está na rua, uma mochila e um cobertor não são lixo — podem ser seu único patrimônio e parte de sua identidade.

A abordagem inicial: o primeiro contato

A abordagem inicial é um dos momentos mais importantes do atendimento, pois é quando se constrói, ou não, o vínculo de confiança.

Algumas práticas são fundamentais:

- Chegue com respeito: apresente-se claramente (nome, função e serviço), use tom de voz calmo e mantenha distância confortável para a pessoa. Posturas invasivas ou movimentos bruscos devem ser evitados.
- Escute mais do que fale: a escuta qualificada é uma das ferramentas mais poderosas do trabalho social. Permita que a pessoa conte sua história no próprio ritmo, sem interrupções ou julgamentos. Ser ouvido com respeito já representa o primeiro passo para aceitar ajuda.
- Ofereça, não imponha: explique os serviços disponíveis (abrigo, saúde, documentação), mas respeite a autonomia da pessoa. Ela tem o direito de recusar; nosso papel é informar, não decidir por ela.
- Construir confiança leva tempo: muitas abordagens podem ser necessárias antes que a pessoa aceite algum encaminhamento. Paciência e persistência respeitosa são essenciais.

Princípios éticos que não podem ser esquecidos

Atitudes que devem ser evitadas:

- falar com tom autoritário ou agressivo;
- fazer julgamentos morais sobre a vida da pessoa;
- tratar a pessoa como incapaz ou infantilizá-la;
- prometer soluções que o serviço não pode garantir;
- divulgar informações pessoais sem autorização.

Entre os princípios fundamentais:

- Dignidade humana: trate cada pessoa com o respeito que você gostaria de receber, independentemente de condição social, aparência ou história.
- Não ao paternalismo: evite a postura de “eu sei o que é melhor para você”. O atendimento é construído em parceria com a pessoa.
- Sigilo e confiança: informações compartilhadas são confidenciais — essencial para construir uma relação segura.
- Respeito à autonomia: a pessoa tem o direito de tomar decisões sobre sua própria vida. O profissional informa, orienta e apoia; não decide por ela.

Cuidando de quem cuida: o autocuidado como obrigação ética

A exposição contínua a histórias de sofrimento, violência e exclusão pode gerar esgotamento profissional (burnout), afetando tanto o bem-estar do trabalhador quanto a qualidade do atendimento. O autocuidado não é luxo — é parte da responsabilidade ética e institucional no exercício profissional.

Estratégias práticas:

- Estabeleça limites claros: saiba até onde vai sua responsabilidade e aprenda a dizer “não” ou “isso precisa de outro encaminhamento” sem culpa.
- Fortaleça a equipe: reuniões para compartilhar casos difíceis e buscar soluções coletivas importantes para prevenir o desgaste emocional.
- Desconecte-se: crie rituais para separar o trabalho da vida pessoal. Caminhadas, música ou hobbies ajudam na decompressão.
- Busque capacitação: entender saúde mental, redução de danos e direitos humanos aumenta a segurança técnica e reduz sentimentos de impotência.

Fique atento a alguns sinais que podem indicar sobrecarga emocional:

- sensação constante de cansaço ou exaustão;
- dificuldade de envolvimento emocional;
- irritabilidade frequente;
- sensação de impotência ou frustração permanente;
- perda de motivação.

Ao percebê-los, busque apoio institucional, diálogo com a equipe e, se necessário, acompanhamento profissional.

Trabalho em rede: você não precisa fazer tudo sozinho

O atendimento à população em situação de rua exige articulação entre diferentes políticas públicas e instituições. Nenhum serviço consegue atender sozinho todas as necessidades das pessoas. Por isso, o trabalho em rede é fundamental.

Essa rede inclui serviços da assistência social, saúde, justiça, habitação, educação, trabalho e organizações da sociedade civil. Entre eles estão o Consultório na Rua, Centros POP, CREAS, CAPS, unidades de saúde, serviços de acolhimento, programas de documentação civil, Defensoria Pública, serviços jurídicos, programas habitacionais e outros.

Para uma rede eficaz:

- Conheça os parceiros: saiba quais serviços de saúde, assistência social e documentação existem no seu território.
- Articule-se: estabeleça contatos, crie fluxos de encaminhamento e registre todos os encaminhamentos realizados para uma possível checagem futura.
- Troque telefones: uma ligação prévia aumenta muito as chances de sucesso ao informar previamente o serviço que receberá o encaminhamento.
- Mantenha lista atualizada de contatos: atualize periodicamente telefones, endereços e responsáveis pelos serviços da rede e participe de reuniões intersetoriais sempre que possível.

Monitorando o trabalho: como saber se está fazendo a diferença?

A avaliação contínua fortalece a transparência institucional e contribui para o planejamento de políticas públicas. A tabela a seguir apresenta indicadores que podem ser adaptados à sua realidade:

Área	Indicador	O que medir	Como calcular	Objetivo
Identificação e Documentação	Taxa de Regularização Documental	% de pessoas que obtiveram documentos básicos	$(\text{N}^\circ \text{ com RG/CPF emitidos} \div \text{Total de pessoas atendidas}) \times 100$	Garantir direito à identidade e acesso a serviços
Acesso à Saúde	Taxa de Encaminhamento à Rede de Saúde	% de pessoas encaminhadas para serviços de saúde	$(\text{N}^\circ \text{ de encaminhamentos} \div \text{Total com necessidade identificada}) \times 100$	Garantir acesso ao cuidado básico em saúde
Acolhimento	Tempo Médio de Permanência	Dias em serviço de acolhimento	$\text{Soma dos dias} \div \text{N}^\circ \text{ total de pessoas acolhidas}$	Avaliar a eficácia dos processos de reinserção
Inclusão Social	Taxa de Inserção em Programas de Renda	% de pessoas incluídas em programas sociais	$(\text{N}^\circ \text{ de pessoas incluídas} \div \text{Total de pessoas elegíveis}) \times 100$	Promover autonomia financeira inicial
Atendimento Humanizado	Taxa de Retorno Voluntário	% de pessoas que retornam voluntariamente	$(\text{N}^\circ \text{ de retornos} \div \text{Total de atendimentos únicos}) \times 100$	Medir a qualidade do vínculo e da confiança
Capacitação da Equipe	Horas de Formação por Profissional/Ano	Média de horas de capacitação	$\text{Total de horas} \div \text{N}^\circ \text{ de profissionais}$	Garantir atualização e preparo técnico contínuo
Trabalho em Rede	Número de Parcerias Ativas	Serviços com fluxo de encaminhamento formalizado	Contagem de serviços com acordo formal	Avaliar a integração intersetorial

Um relatório anual simples — com dados produzidos a partir da sua realidade, reflexões sobre desafios e plano para o próximo ano — transforma o trabalho diário em ação estratégica e visível.

Em resumo: os três pilares de um atendimento de excelência

Postura ética: respeitar incondicionalmente a dignidade humana, praticar escuta ativa e qualificada e defender a autonomia das pessoas atendidas.

Autocuidado consciente: reconhecer os limites profissionais, buscar apoio da equipe, valorizar o trabalho coletivo, promover o autocuidado e proteger a própria saúde mental é competência profissional, não fraqueza.

Ação em rede e monitorada: trabalhar articulado com outros serviços e usar dados simples para orientar e aprimorar as ações.

Lembre-se: você é um agente de transformação, mas também é humano. Cuidar de si mesmo é a base para que o trabalho seja sustentável e verdadeiramente eficaz.

Fotografia de Pessoas em Situação de Rua no Evento PopRua Jud 2025- RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ/ Tiago Tardin, 2025.



CAPÍTULO 06

A IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE JUSTIÇA NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL PARA AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

O sistema de justiça exerce papel fundamental na implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, especialmente porque esse grupo enfrenta inúmeras barreiras para acessar direitos básicos, como moradia, saúde, documentação civil, educação, assistência social, trabalho e acesso à Justiça. Nesse contexto, o sistema de justiça deixa de atuar apenas como mecanismo de solução de conflitos e passa a exercer função essencial na promoção da cidadania, da dignidade humana e da inclusão social.

O Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 425/2021, instituiu a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. A medida reconhece que essa população enfrenta múltiplas vulnerabilidades e que o acesso à justiça não pode ser limitado pela ausência de documentos, de residência fixa ou pela exclusão digital. Também prevê princípios como a dignidade da pessoa humana, a não criminalização da pobreza, o atendimento humanizado e simplificado e a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos e a rede de proteção social.

Além disso, a Resolução nº 425/2021 determina que tribunais e magistrados desenvolvam ações concretas voltadas à inclusão dessa população, como mutirões para emissão de documentos, atendimento itinerante, capacitação de servidores e articulação com políticas públicas de assistência social, saúde e habitação. A norma também busca combater práticas discriminatórias historicamente direcionadas às pessoas em situação de rua, promovendo uma atuação judicial mais sensível às desigualdades sociais e às múltiplas formas de exclusão.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 423/2025, fortaleceu esse compromisso institucional ao reconhecer que o trabalho digno constitui instrumento essencial para a superação da vulnerabilidade social. A resolução orienta os tribunais trabalhistas a desenvolver ações de inclusão produtiva, qualificação profissional, incentivo à empregabilidade e facilitação do acesso à Justiça do Trabalho para pessoas em situação de rua. Com isso, a Justiça do Trabalho reafirma seu compromisso constitucional com a valorização do trabalho humano e com a redução das desigualdades sociais.

Entretanto, a implementação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua não depende exclusivamente do Poder Judiciário. Os demais órgãos do sistema de justiça também desempenham funções indispensáveis nesse processo. O Ministério Público atua na defesa coletiva dos direitos fundamentais, promovendo ações civis públicas, fiscalizando políticas públicas e exigindo do poder público a efetivação de direitos sociais básicos, como moradia, saúde e assistência social. Sua atuação é essencial para combater omissões estatais e assegurar que os direitos previstos na Constituição sejam concretamente garantidos.

A Defensoria Pública também possui papel central, pois frequentemente representa a principal porta de entrada das pessoas em situação de rua no sistema de justiça. Por meio da assistência jurídica integral e gratuita, da

atuação extrajudicial e dos atendimentos itinerantes, a instituição contribui para a emissão de documentos, o acesso a benefícios sociais, a garantia de direitos previdenciários e a defesa contra violações de direitos humanos. Sua atuação aproxima o sistema de justiça das populações mais vulneráveis e reduz obstáculos históricos ao exercício da cidadania.

A advocacia, tanto pública quanto privada, igualmente desempenha importante função social na defesa dos direitos das pessoas em situação de rua, especialmente na promoção do acesso à justiça e no fortalecimento da proteção jurídica de grupos vulnerabilizados. Além disso, as instituições policiais e os órgãos de segurança pública devem atuar em conformidade com os direitos humanos, evitando práticas de criminalização da pobreza, violência institucional e remoções forçadas incompatíveis com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, a efetivação da Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua exige uma atuação articulada, humanizada e interinstitucional de todos os órgãos do sistema de justiça. As Resoluções nº 425/2021 do CNJ e nº 423/2025 do CSJT representam importantes avanços normativos nesse contexto, pois consolidam o compromisso institucional do Judiciário com a promoção dos direitos humanos, da inclusão social e da cidadania plena das pessoas em situação de rua. Mais do que garantir o acesso formal à Justiça, essas iniciativas buscam construir um sistema de justiça verdadeiramente acessível, acolhedor e comprometido com a transformação da realidade social brasileira.

Fotografia de Pessoas em Situação de Rua em Ramos - RJ. Fonte: Laboratório Arquitetura, Subjetividade e Cultura - LASC/UFRJ/Tiago Tardin 2025.



CAPÍTULO 07

SAIBA MAIS

Este capítulo é um guia prático sobre direitos, regras básicas e encaminhamentos para atendimento a pessoas em situação de rua em todo o Brasil. Destina-se a equipes de mutirão, assistência social, saúde, psicologia, ouvidorias, defensorias, advocacia, educação, segurança pública e voluntariado.

Seu objetivo é reduzir barreiras comuns no atendimento, como exigir endereço fixo, condicionar o atendimento à apresentação de documentos ou adotar posturas que causem constrangimento por higiene, vestimenta ou aparência.

Constituição Federal

(arts. 1º, 3º, 5º, 6º, 7º): Direitos em linguagem simples:

Dignidade: ninguém pode ser humilhado ou maltratado.

Igualdade e não discriminação: atendimento não pode ser negado por aparência, higiene, raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou condição social.

Vida e integridade: direito à proteção contra violência e riscos.

Liberdade: ninguém pode ser removido à força sem base legal.

Saúde (SUS): atendimento universal, inclusive sem documentos.

Assistência Social (SUAS): apoio para superar vulnerabilidades e acessar benefícios.

Educação: direito à escola, EJA e políticas educacionais.

Trabalho: direito ao trabalho digno e à reivindicação de direitos violados.

Moradia: direito a políticas públicas de moradia e acolhimento emergencial.

Segurança e Justiça: direito de denunciar violações.

Exemplos práticos: atender sem documento e orientar regularização posterior; não exigir comprovante de residência; evitar constrangimentos por aparência e focar na necessidade apresentada.

Lei nº 11.258/2005: população em situação de rua tem prioridade no SUAS e acesso contínuo a serviços e benefícios.

Decreto nº 7.053/2009 (PNPSR): orienta atendimento integrado em assistência social, saúde, educação, trabalho, moradia e direitos humanos.

RJ — Decreto nº 44.228/2018: reserva 5% de vagas para população assistida pela Secretaria de Assistência Social.

SP — Decreto nº 62.149/2023: reserva 2% de vagas de trabalho para pessoas em situação de rua.

Resolução CNJ nº 425/2021: garante acesso à Justiça e atendimento humanizado.

Lei nº 14.489/2022 (Lei Padre Júlio Lancellotti): proíbe o uso de arquitetura hostil em espaços públicos e garante conforto, abrigo e a acessibilidade na cidade, alterando o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Decreto nº 11.341/2023: aprova a Estrutura Regimental do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDCH) e inclui formulação e coordenação de políticas para as pessoas em situação de rua, incluindo a competência da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos no registro e encaminhamento das violações de forma sigilosa.

ADPF 976 (STF): determina medidas para reduzir violações e garantir direitos.

Lei nº 14.821/2024 (PNTC PopRua): estabelece inclusão produtiva e trabalho digno.

Portaria do MDHC nº 933/2025: institui o Programa de Pontos de Apoio à População em Situação de Rua (PAR) para hidratação, higiene, escuta, acolhimento, guarda de pertences e atividades coletivas.

Resolução CSJT nº 423/2025: orienta a Justiça do Trabalho a reduzir barreiras de atendimento.

SAMU 192: risco de morte, inconsciência, convulsão, overdose grave ou trauma.

UPA/hospital: urgência clínica sem risco imediato.

CAPS/CAPS AD: crise de sofrimento mental ou uso problemático de drogas, sem urgência grave.

Consultório na Rua: cuidado e vínculo para pessoas na rua.

Centro POP: apoio diurno, CadÚnico, benefícios, documentação, vagas de acolhimento e acompanhamento psicossocial.

CRAS: CadÚnico, benefícios e acompanhamento básico (não voltado à situação de rua).

CREAS: violência, ameaça, exploração ou violação de direitos (não voltado à situação de rua).

CREJA: EJA para jovens a partir de 15 anos.

Defensoria Pública: proteção jurídica e documentação de pessoas de outros estados.

INSS: BPC e outros benefícios.

Justiça Eleitoral: regularização do título e certidões.

TRT: ações trabalhistas e orientação sobre direitos.

Ministério Público: violações graves, coletivas ou repetidas.

Perguntas mínimas (sem constranger):

“Como você quer ser chamado(a)?”

“O que você mais precisa hoje?”

“Você está com dor forte ou precisa de atendimento urgente agora?”

“Você precisa de um lugar seguro para dormir hoje?”

“Você está sofrendo ameaça ou violência?”

“Você tem algum documento? Se não tiver, tudo bem.”

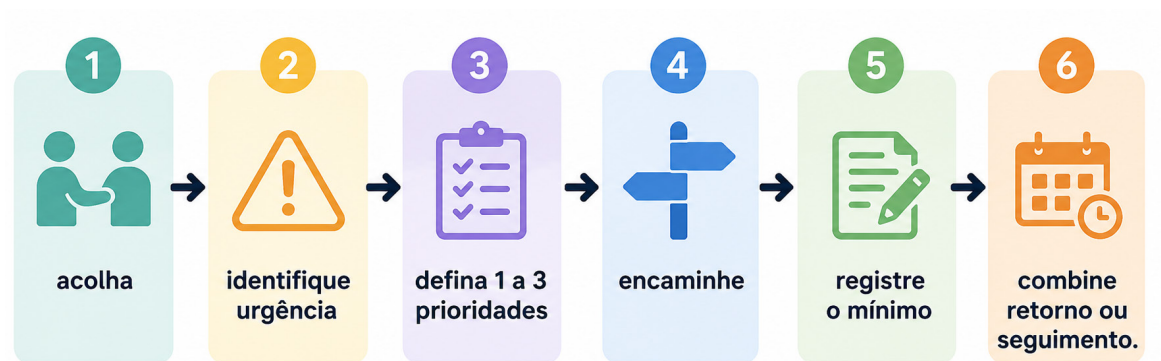


Diagrama de fluxo: acolha ; identifique urgência ; defina 1 a 3 prioridades; encaminhe; registre o mínimo ; combine retorno ou seguimento.

Serviço	Quando acionar	Como encaminhar	Contato oficial
Centro POP	Atendimento diurno e referência para PSR	Entregar encaminhamento com endereço/horário; articular com saúde e documentação	Prefeitura (Assistência Social)
CREAS	Violência, ameaça, exploração ou violação de direitos	Encaminhar ao CREAS da área; registrar fatos essenciais sem expor a pessoa	Prefeitura (Assistência Social)
CRAS	CadÚnico, benefícios e orientação básica	Orientar a procurar o CRAS local	Prefeitura (Assistência Social)
SUS (UBS/UPA/ Hospital)	Qualquer necessidade de saúde	UBS para atendimentos de rotina; UPA/hospital para urgências; usar linguagem simples	Ouvidoria SUS 136 e Secretaria de Saúde local
Defensoria Pública	Documentação, proteção, medidas jurídicas	Procurar unidade; registrar um resumo simples do caso	Sites oficiais DPU/DPE
Ministério Público	Violações graves, coletivas ou repetidas	Registrar denúncia com fatos e evidências	Sites oficiais MPF, MPE e MPT
INSS	BPC e benefícios previdenciários	Orientar o uso do Meu INSS ou do telefone 135; organizar dados mínimos	135 / Meu INSS
Justiça Eleitoral	Título e regularização eleitoral	Procurar TRE local ou serviços online	TSE / TRE estadual
Justiça do Trabalho	Direitos trabalhistas	Procurar TRT competente com informações mínimas	CSJT / TRT
Justiça Federal/ Estadual	Tutela judicial	Preferir Defensoria; localizar órgão competente	CJF / TJ estadual
MNPSR	Apoio comunitário e defesa de direitos	Indicar canais públicos, respeitando segurança e vontade da pessoa	Site oficial MNPSR

Canais para denunciar violações de direitos

Canal	Quando acionar	Como encaminhar	Contato oficial
Disque 100	Violência, discriminação ou violação de direitos	Relatar fatos com data/local e nomes/descrição; registrar protocolo	100 / MDHC
Ouvidoria SUS (136)	Recusa de atendimento, maus-tratos ou barreiras indevidas	Informar unidade, data, turno e ocorrência; guardar protocolo	136
Ministério Público (MPF/MPE/MPT)	Violações graves, repetidas ou coletivas; exploração	Formalizar denúncia com fatos e evidências	Sites oficiais MPF, MPE e MPT
Defensoria Pública (DPU/DPE)	Proteção jurídica urgente	Procurar atendimento; preencher um resumo simples do caso	Sites oficiais DPU/DPE
Ouvidorias e corregedorias	Conduta abusiva, violência institucional ou recusa indevida	Procurar a ouvidoria /a corregedoria do órgão; registrar protocolo	Site oficial do órgão



Fotografia "Brincadeira entre vizinhos em Curicica", Rio de Janeiro, Brasil- RJ. Autor: Mariana Frota Agum

CAPÍTULO 08

SEÇÃO FINAL

Ao final deste Manual Básico de Atendimento a Pessoas em Situação de Rua (4ª edição), convidamos você a aplicar o lema “Nada sobre Nós Sem Nós” com empatia e compromisso: “Nada Sobre Nós Sem Nós”. Cada gesto de escuta qualificada, respeito e rede integrada pode transformar realidades, promovendo dignidade, moradia digna e inclusão plena.

Você não está sozinho nessa jornada. Conte com as ferramentas aqui apresentadas e com a rede de serviços para fazer a diferença. Juntos, construímos uma sociedade mais justa, fraterna e inclusiva.

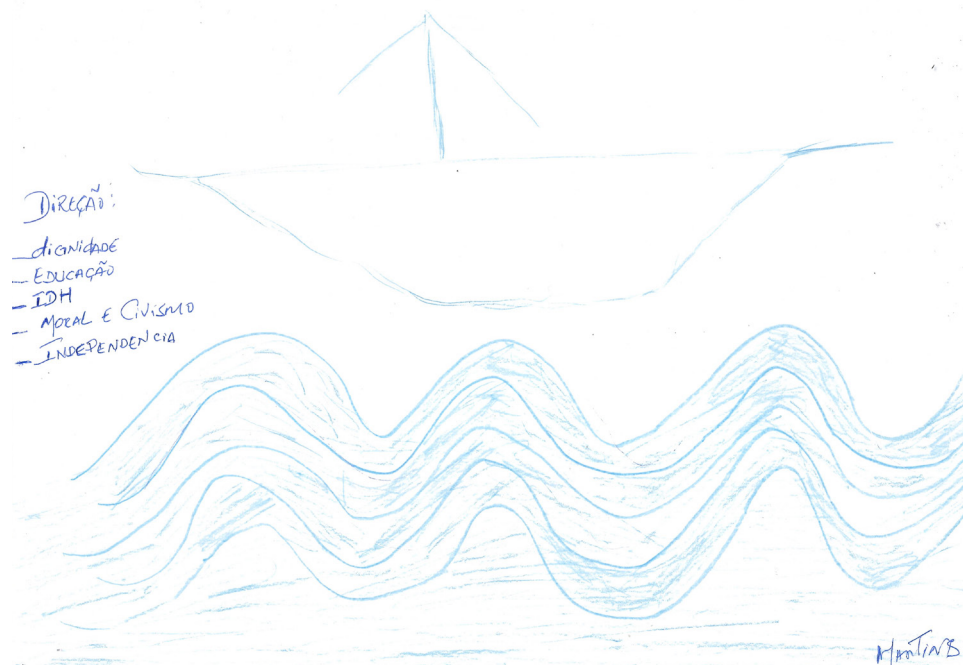
Lembre-se: “A rua não é escolha, o preconceito sim.”

Sugestões para aprimoramento futuro do manual podem ser enviadas por e-mail, aos cuidados do seu coordenador geral, Jorge Fernandes:

jorge.fernandes@trt1.jus.br ou jfjorgeluz@gmail.com.



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Alexandre de Oliveira. Título: PRAÇA PARIS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Adilson Martins. Título: DIREÇÃO



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Camila C. Santos. Título: ESTRELA QUE GUIA O MUNDO



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Daniel Gomes da Silva. Título: LIBERDADE

Na Cidade maravilhosa
O reflexo do capitalismo
fala através da invisibilidade...

MUITA Gente sem casa,
Muita Casa sem Gente.

Diego Augusto Souza

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Diego Augusto Souza. Sem título



PEIXE FORA DO AQUÁRIO

Edson Alexandre

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Edson Alexandre. Título: PEIXE FORA DO AQUÁRIO

Responsabilidade Pública e Social (Física)
Ordem e Progresso



Vida eterna.

Elinete Pedro 2026

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Elinete Pedro. Título: VIDA ETERNA



CASA PARA a População
de RUA. E Que o
Sol BRILHE PARA
Todos.

Ass. Flávio Ferreira

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Flávio Ferreira. Título: CASA PARA POPULAÇÃO



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Estevan. Título: FAMÍLIAS

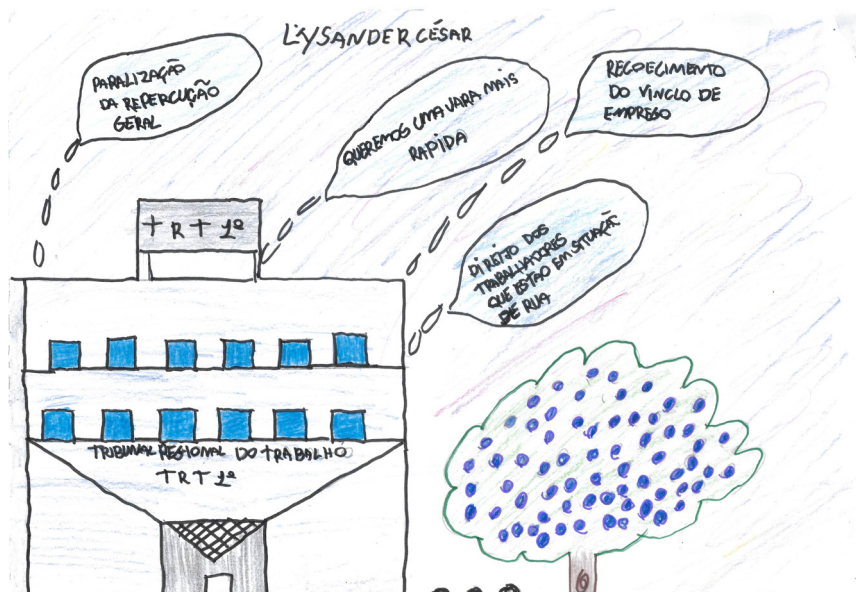


Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Igor Felipe Guerra. Título: LIBERDADE

Luiz Fernando de Souza

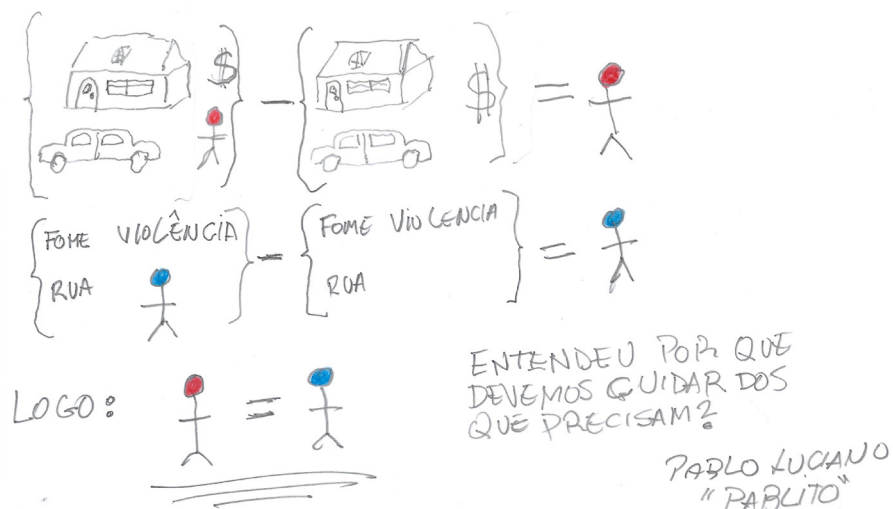
ROL JAPONES ALA FRANCESA INOS GUS TA LORE TRO !

Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Luiz Fernando de Souza. Título: ESTUDO

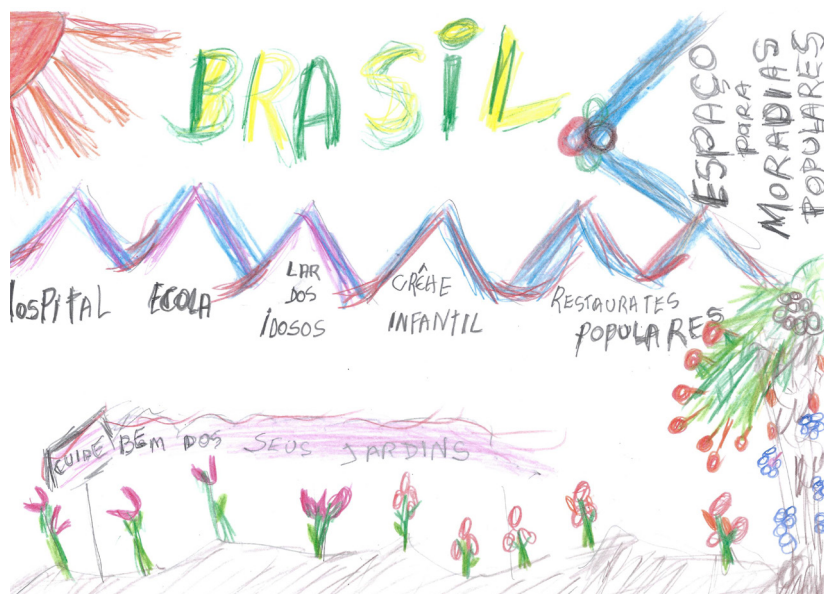


Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Lysander Cesar da Costa. Título: AGILIDADE DE PROCESSOS

EQUAÇÃO DA IGUALDADE ENTRE HUMANOS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Pablo Luciano. Título: EQUAÇÃO DA IGUALDADE ENTRE HUMANOS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Maria Alexandrina da Silva. Título: BRASIL

Título: O sonho da moradia.

Artista: Rodrigo Guerrier, 31 anos



Desenho realizado no Museu do Amanhã, por Rodrigo Guerrier. Título: O SONHO DA MORADIA



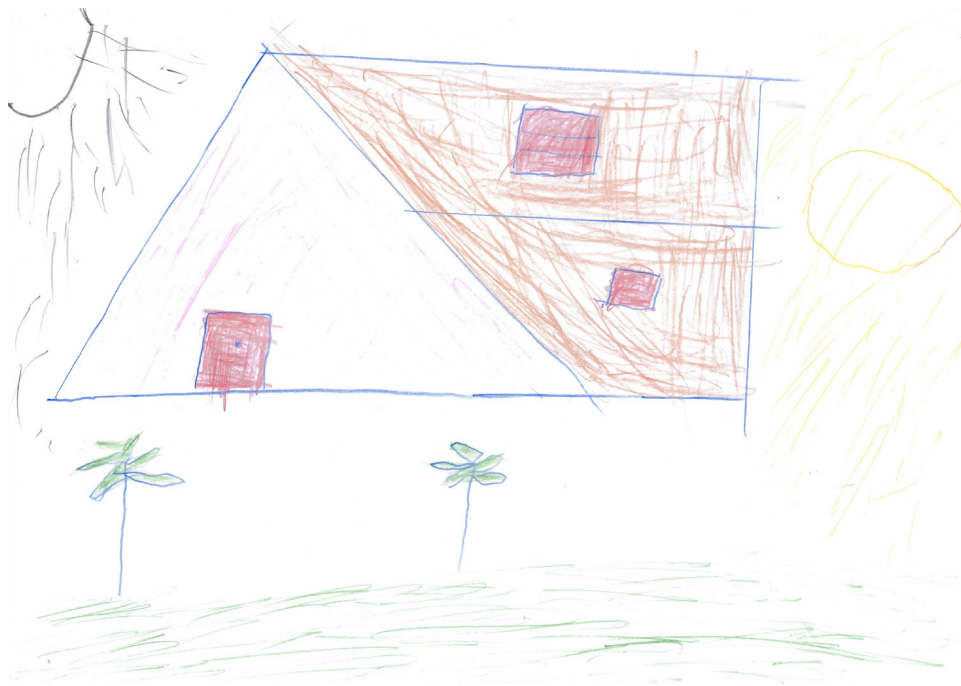
Desenho realizado no Museu do Amanhã, por Thaylla Werneck. Título: UM FUTURO PARA AS TRANS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Vera Lúcia. Título: CASAS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Rildo P. da Silva. Título: DIGNIDADE

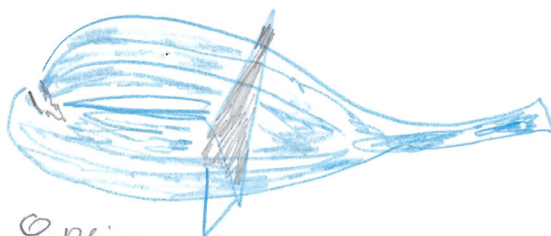


Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Jorge A A Ferreira. Título: LEMBRANÇAS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Luiz Carlos da Silva. Título: MINHA CASA, MINHA VIDA

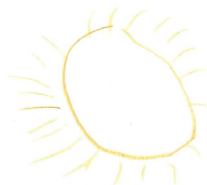
Paulo Cesar Gomes da Silva
 72 anos. Vivo máximo até máximo
 a casa de germincha.



① peixe vive na água
 Serve para viver nos rios no mar

Peixe - carro

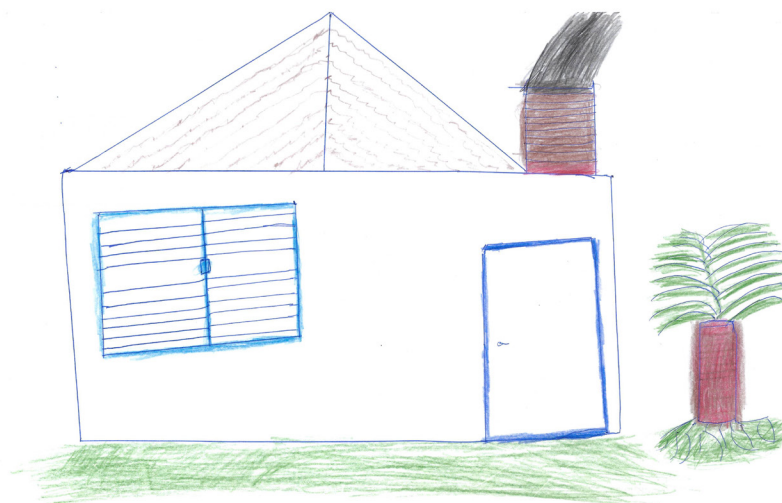
Viver e não ter a vergonha de ser peixe



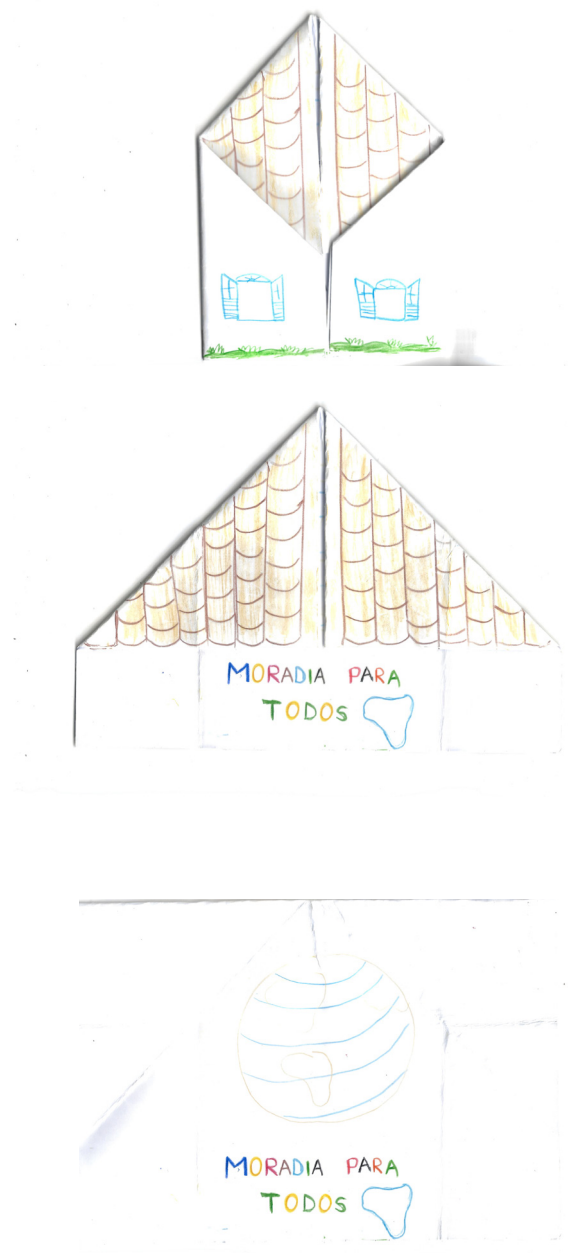
Até vem pelos caminhos descalços de pedras cheias
 Os pedras que a vida se agita e se movimenta
 Viver sem
 sem desceço.
 Viver na fome na solidão, se de um ponto



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Paulo Sergio. Título: O COLORIDO DAS ROSAS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Edson Santos Monteiro. Título: UMA CASA DE CAMPO



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Lúcia Helena. Título: MINHA CASA MINHA VIDA



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Alexandro Ricardo. Sem título



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Amanda Felex. Título: REALIDADE CONTROVERSA

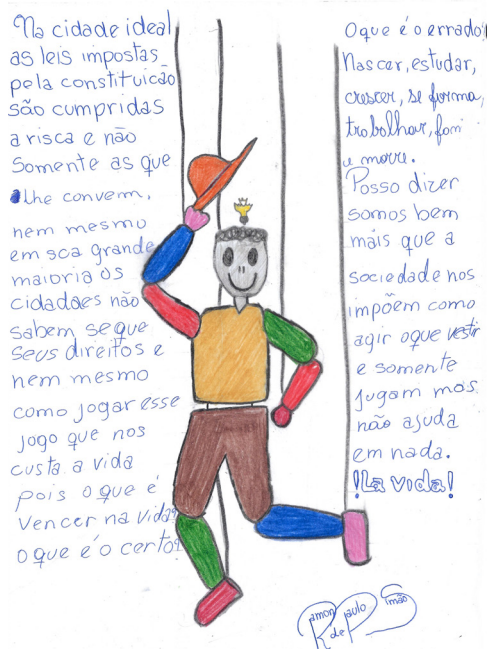
Nome = ALEXSANDRO DOS SANTOS
nome = FLORES E
BELAS



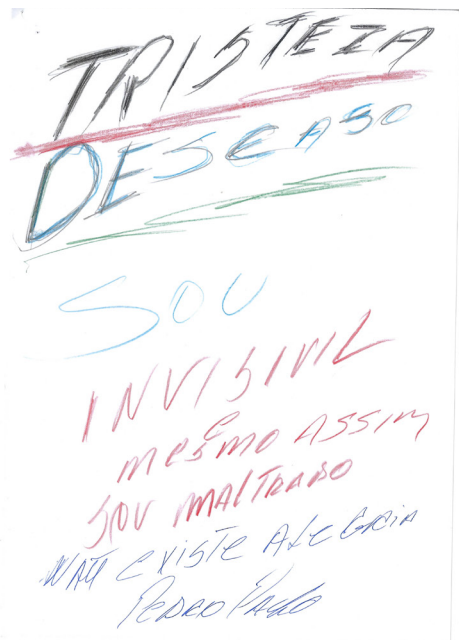
Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Alexsandro dos Santos. Título: FLORES E BELAS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Palmira Vasconcelos Xavier. Título: MINHA CASA, MINHA VIDA



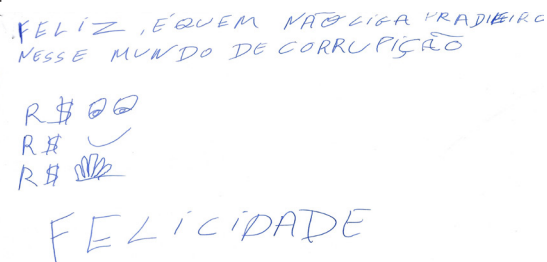
Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Ramon de Paulo. Título: MARIONETE



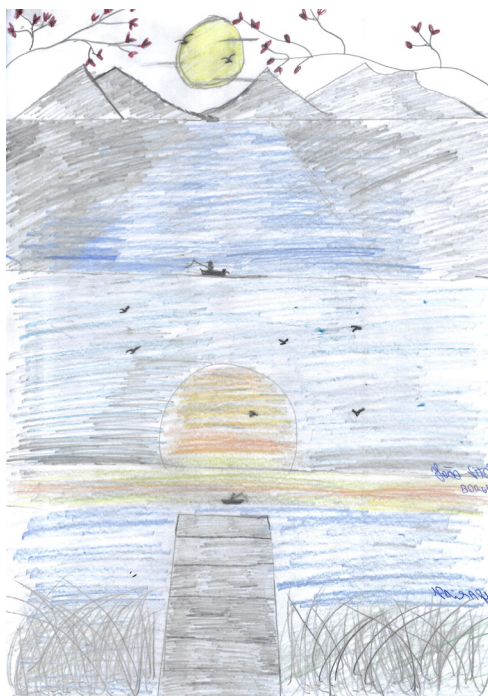
Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Pedro Paulo de Brado Santos. Título: TRISTEZA



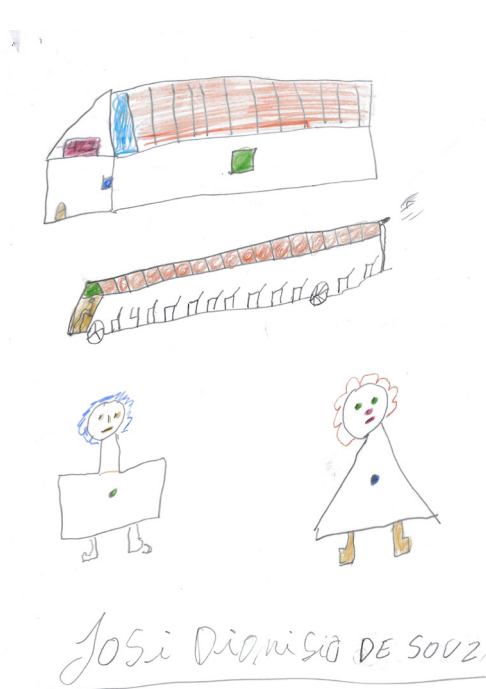
Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Paulo C. de Paula. Título: DESERET INDUSTRIAS



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por Claudio Afonso. Título: FELIZ É QUEM NÃO LIGA PRO DIEIRO



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por João Vitor. Título: PAISAGEM



Desenho realizado no Museu do Amanhã,
por José Dionísio. Título: DESENHO DAS ANTIGAS

Equipe envolvida

COORDENADOR

Jorge Luiz Fernandes da Silva – Gestor da Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região – TRT/RJ e Mediador Sênior do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ/RJ

COLABORADORES

Alexandre Freire Teixeira Trino – Pesquisador, Doutor em Ciências pela Fiocruz, Coordenador do Colaboratório Pop Rua Fiocruz – Polo Rio de Janeiro.

Ethel Pinheiro Santana – Arquiteta e Urbanista, Professora Doutora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e do Programa de Pós-graduação em Arquitetura, Universidade Federal do Rio de Janeiro – FAU/PROARQ/UFRJ. Ativista social.

Flávio Lino – Secretário Executivo do MNPR/RJ, Pesquisador e Coordenador Internacional.

Luciana Bertachini – Doutora em Bioética, Presidente da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman ABO Nacional. Mediadora e Conciliadora. Palestrante e escritora.

Maralice dos Santos – Coordenadora Nacional do MNPR/RJ e Assistente Social.

Marcelo José das Neves – Doutorando em Sociologia e Direito na UFF, Analista Judiciário do TRT/RJ.

Maria das Dores Conceição Oliveira – Escritora, pessoa com trajetória de rua e ex-dependente química.

Marília Goulart Silva – Assistente Social, Doutora em Planejamento Urbano e Regional e especialista em Políticas Públicas para população em situação de rua.

Rachel Silveira Alves - Assistente Social e Arquiteta, Mestra em Arquitetura pelo Programa de Pós-graduação em Projeto e Patrimônio, Universidade Federal do Rio de Janeiro – PGPP/UFRJ. Ativista social.

REVISÃO ORTOGRÁFICA E TÉCNICA

Ananda Dutra da Silva Camargo – Revisora e graduada em Letras pela Universidade Federal de Viçosa/MG.

Cauê Luciano Arantes Dornelos de Souza – Revisor técnico, graduando em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.
Equipe de Editoração e Diagramação

Ana Beatriz Pintucci – Bolsista de Iniciação Científica, graduanda em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.

Brenda Lucia Romão – Voluntária de Iniciação Científica, graduanda em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.

Izabela da Silva Vieira – Bolsista de Iniciação Científica, graduanda em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.

João Victor dos Santos Porto – Bolsista de Iniciação Científica, graduando em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.

Vitor Igarashi Freitag– Bolsista de Iniciação Científica, graduando em Arquitetura e Urbanismo – FAU/UFRJ.

Bibliografia e fontes de referência

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH). Relatórios sobre violações de direitos da população em situação de rua. Brasília, DF: CNDH, [2024].

___ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Protocolos para atendimento à população em situação de rua no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Resolução CNJ nº 425, de 20 de outubro de 2021. Institui a Política Nacional de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4169>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Resolução CSJT nº 423, de 27 de outubro de 2025. Estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho, a Política Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades. Brasília, DF: CSJT, 2025. Disponível em: <https://www.csjt.jus.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana (Estatuto da Cidade). Brasília, DF: Presidência da República, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 11.258, de 30 de dezembro de 2005. Altera dispositivos da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), para dispor sobre a organização da assistência social e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.

___ Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

___ Lei nº 14.489, de 21 de dezembro de 2022. Altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), para vedar o emprego de técnicas construtivas hostis em espaços livres de uso público (Lei Padre Júlio Lancellotti). Brasília, DF: Presidência da República, 2022. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/114489.htm. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 14.821, de 16 de janeiro de 2024. Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua (PNTC PopRua). Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/114821.htm. Acesso em: 23 maio 2026.

___ Lei nº 14.825, de 8 de abril de 2024. Institui a Política Nacional de Linguagem Simples no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 9 abr. 2024.

___ Ministério do Desenvolvimento Social (MDS). Perguntas e Respostas: Serviço Especializado em Abordagem Social.

Bibliografia e fontes de referência

Brasília, DF: MDS, 2013. Disponível em: <https://gov.br/mds>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Manual sobre SUAS e participação. Brasília, DF: MDS, [2024]. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro Pop. Brasília, DF: MDS, 2011. Disponível em: <http://www.mds.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome / Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGI). População em situação de rua: conceitos, métodos de contagem e políticas públicas. Cadernos de Estudos: Desenvolvimento Social em Debate, n. 37, Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Protocolo de Atendimento à População em Situação de Rua. Brasília, DF: MDHC, 2023. Disponível em: <http://www.mdhc.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Portaria MDHC nº 933, de 13 de junho de 2025. Institui o Programa de Apoio à População em Situação de Rua no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC). Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 16 jun. 2025.

___, Ministério da Saúde. Impactos da mudança climática nas populações em situação de rua após pandemia. Brasília, DF: Fiocruz, 2021. Disponível em: <https://fiocruz.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério da Saúde. Manual sobre o cuidado à saúde junto à população em situação de rua. (Consultório na Rua; Atenção Básica; Redução de Danos). Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério da Saúde. Nada sobre nós sem nós. Brasília, DF: Fiocruz, 2025. Disponível em: <https://www.fiocruzbrasil.fiocruz.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) – diretrizes para equipes de Consultório na Rua. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://saude.gov.br/dab>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Ministério da Saúde. Saúde da população em situação de rua: um direito humano. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

___, Supremo Tribunal Federal. Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 976 Distrito Federal. Relator: Min. Alexandre de Moraes. Julgamento: 21 ago. 2023. Brasília, DF: STF, 2023.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. Interseccionalidade. Tradução de Rane Souza. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

DOURADO, I. et al. Pessoas em Situação de Rua no Brasil: Revisão Sistemática. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 38, n. 4, p. 662-677, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

KINOSHITA, R. T. Contratualidade e Reabilitação Psicossocial. In: PITTA, A. (org.). Reabilitação Psicossocial no Brasil. São Paulo: Hucitec, 1998.

MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA (MNPR). Portal oficial do MNPR. [2024]. Disponível em: <https://www.mnpr.org.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

NATIONAL LOW INCOME HOUSING COALITION (NLIHC). The Evidence Is Clear: Housing First Works. Washington, DC: NLIHC, 2021. Disponível em: <https://nlihc.org>. Acesso em: 23 maio 2026.

NICÁCIO, M. F. de S. Utopia da realidade: contribuições da desinstitucionalização para a invenção de serviços de saúde mental. 2003. Tese (Doutorado em Ciências Médicas) – Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, SP, 2003.

Bibliografia e fontes de referência

OLIVEIRA, Maria das Dores C.; MACIEL, L. Das Dores. São José dos Campos, SP: Ybyrá-Una Ed., 2024.

ORDEM DOS PSICÓLOGOS DE PORTUGAL. Manual de Autocuidado para Psicólogos e Psicólogas. Lisboa: Ordem dos Psicólogos, 2024. Disponível em: <https://ordemdospsicologos.pt>. Acesso em: 23 maio 2026.

PADGETT, Deborah; HENWOOD, Benjamin; TSEN, Leyla. Housing First: Ending Homelessness, Transforming Systems, and Changing Lives. Oxford: Oxford University Press, 2016.

PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA. Guia Metodológico. [2024]. Disponível em: <https://pastoraldopovodarua.org.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

__. Movimento Nacional da População em Situação de Rua. [2024]. Disponível em: <https://pastoraldopovodarua.org.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

REVISTA SAÚDE EM DEBATE. Perspectiva da população em situação de rua. Rio de Janeiro: Cebes, 2020. Disponível em: <https://www.saudeemdebate.org.br>. Acesso em: 23 maio 2026.

RIO DE JANEIRO (Município). Decreto nº 44.228, de 8 de março de 2018. Institui a Vaga Social no âmbito do Município do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Diário Oficial do Ministério, 2018.

SÃO PAULO (Município). Decreto nº 59.252, de 3 de março de 2020. Dispõe sobre a reserva de vagas nas contratações públicas para pessoas em situação de rua. São Paulo: Diário Oficial do Município, 2020.

SARACENO, B. A Return to the way leading to happiness. Milão: Souq Books, n. 6, nov. 2012. Disponível em: <http://www.souqonline.it>. Acesso em: 28 jul. 2015.

Sites

Centro POP. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/acessar-centro-pop-centro-de-referencia-especializado-para-populacao-em-situacao-de-rua>

CJF. Justiça Federal. <https://www.cjf.jus.br>

CSJT. Justiça do Trabalho (TRTs). <https://www.csjt.jus.br>

CONDEGE. Lista das Defensorias Públicas Estaduais. <https://condege.org.br/defensorias-publicas-estaduais/>

DPU. Site oficial. <https://www.dpu.def.br>

<https://lasc.cartografiasafetivas.org/>

MDHC. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Disque 100. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/disque-direitos-humanos>

MDS. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Cadastro Único. <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico>

MPF. Site oficial. <https://www.mpf.mp.br>

MPT. Site oficial. <https://www.mpt.mp.br>

MS. Ministério da Saúde. Consultório na Rua. <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/esf/consultorio-na-rua>
<https://obpoprua.direito.ufmg.br/>

TSE. Justiça Eleitoral. <https://www.tse.jus.br>

Equipes anteriores

1ª EDIÇÃO

Jorge Luiz Fernandes da Silva – TRT/RJ – Coordenador
Alexandre Lopes de Lima – TRT/RJ – Projeto Gráfico
Denilson Mariano de Brito – TRE-TO
Edilza Wanderleia da Silva Queiroz – TRT/RJ
Felipe Barbosa Adoni – TRT/RJ
Junia Paula Fernandes de Oliveira – TRT/MG
Lorena Moroni Girão Barroso – TRT/RJ
Mariana Costa de Miranda – TRT/RJ
Patrícia Rosa Tavarone – TRT/RJ Viviane Angeito de Oliveira Viana Porto – TRT/RJ

2ª EDIÇÃO

Jorge Luiz Fernandes da Silva | servidor do TRT/RJ - Coordenador W
Alexandre Lopes de Lima | servidor do TRT/RJ - Projeto Gráfico
Arlem Maffra | pessoa que viveu em situação de rua e gestor da ONG “Pense Antes” que cuida de prevenir o consumo de drogas.
Alexandre Trino | Doutor em Informação e Comunicação em Saúde e pesquisador do Colaboratório de Pessoas em Situação de Rua - Fiocruz
Carla Ferreira | Assistente Social, militante em defesa por direitos da população em situação de rua no Rio de Janeiro e colaboradora da Organização Pretas Ruas
Cláudio Santos | Membro do Fórum Permanente sobre População Adulta em Situação de Rua
Dora Alice Pereira da Silveira dos Santos | Psicóloga e integrante do Colaboratório de População em Situação de Rua da Fiocruz
Felipe Barbosa Adoni | servidor do TRT/RJ
Luciana Bertachini | Doutora em Bioética, Mestre e especialista em Distúrbios da Comunicação Humana - UNIFESP. Presidente da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman Seccional São Paulo
Maralice dos Santos | Assistente Social e integrante do Colaboratório de População de Rua da Fiocruz
Marcelo José das Neves | servidor do TRT/RJ
Mariana Costa de Miranda | servidora do TRT/RJ
Juliano Batista dos Santos | Docente do IFMT Campus Cuiabá Cel. Octayde Jorge da Silva. Criador e coordenador das ações filantrópicas Café Solidário Cuiabá-MT @cafe_solidario_cuiaba. Ativista dos direitos das pessoas em situação de rua.
Pamella Cristina | Advogada e Presidente da Organização Pretas Ruas

3ª EDIÇÃO

Colaboradores:

Alexandre Trino | Doutor em Informação e Comunicação em Saúde e pesquisador do Colaboratório de Pessoas em Situação de Rua - Fiocruz
Ethel Pinheiro Santana | Arquiteta e Urbanista, Doutora e Mestra em Ciências em Arquitetura, Professora FAU/PROARQ/UFRJ e Coordenadora do LASC/UFRJ
Felipe Barbosa Adoni | servidor do TRT/RJ
Luciana Bertachini | Doutora em Bioética, Mestra e especialista em Distúrbios da Comunicação Humana - UNIFESP. Presidente da Associação Brasileira de Ouvidores/Ombudsman Seccional São Paulo
Marcelo José das Neves | servidor do TRT/RJ
Rachel Silveira Alves | Assistente Social, Arquiteta e Urbanista, mestranda pelo PGPP/UFRJ
Projeto Gráfico:
Ethel Pinheiro Santana | Arquiteta e Urbanista, Doutora e Mestra em Ciências em Arquitetura, Professora FAU/PROARQ/UFRJ e Coordenadora do LASC/UFRJ
Rachel Silveira Alves | Assistente Social, Arquiteta e Urbanista, mestranda pelo PGPP/UFRJ
Ana Beatriz Ramos Pintucci | Graduanda Arquitetura e Urbanismo | FAU-UFRJ
Brenda Lúcia da Costa Romão | Graduanda Arquitetura e Urbanismo | FAU-UFRJ
Izabela da Silva Vieira | Graduanda Arquitetura e Urbanismo | FAU-UFRJ
João Victor dos Santos Porto | Graduando Arquitetura e Urbanismo | FAU-UFRJ
Vitor Igarashi Freitag | Graduando Arquitetura e Urbanismo | FAU-UFRJ
Revisão: Rachel Silveira Alves | Assistente Social, Arquiteta e Urbanista, mestranda pelo PGPP/UFRJ

MANUAL BÁSICO DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

4a. Edição

Este manual é um trabalho voluntário de pessoas atentas à atual situação das pessoas em situação de rua no Brasil e foi inspirado num desejo genuíno de melhor atendê-las, em especial nos órgãos da Administração Pública. O seu objetivo é fornecer diretrizes básicas para atendimento digno e acolhedor desse grupo populacional tão heterogêneo.



PROARQ UFRJ



TRT-1ª REGIÃO
Rio de Janeiro

